

IARA SANTANA ROSA	822.234.7/1
MARILENA DE FATIMA VITORINO	612.121.7/4
ROSA MARIA CORDEIRO RODRIGUES DA SILVA	813.783.8/2
SANDRA CRISTINA CARDOSO	782.507.2/3
<b>A PARTIR DE 03/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
SANDRA APARECIDA PEREIRA CHOQUE	711.418.4/4
<b>A PARTIR DE 10/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
ELISABETE DE ANDRADE	722.156.8/3
EUNICE ANDRADE DA SILVA	230.247.1/3
GUACIARA DEMETRIA DAS DORES LEOPOLDO	782.450.5/3
KATIA GONÇALVES LEITE	822.260.6/1
MARIA DE LOURDES SANTOS	782.511.1/3
MARIA VILANI TEIXEIRA SOUSA	786.132.0/3
OTACILIA PEREIRA MARQUES	822.243.6/1
<b>A PARTIR DE 11/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
JUCIMARA LUIZA DE MERILIS SILVA	813.854.1/2
NEUZA ALVES DE OLIVEIRA	822.225.8/1
SANDRA HELENA PEREIRA ALVES	822.254.1/1
<b>A PARTIR DE 12/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
ADRIANA DOS SANTOS	815.614.0/2
ALDENICE JOSE DOS SANTOS ARRUDA	822.279.7/1
APARECIDA DE OLIVEIRA XAVIER DA SILVA	782.363.7/1
DAMARIS COSTA	730.767.5/3
DIRENIZ DE OLIVEIRA SANTOS	738.943.4/7
EDINA SOARES DE LIMA SOUZA	753.425.6/4
ELAINE FRANCISCA DO CARMO	804.776.6/2
ELIANA AUGUSTA DE SOUZA RODRIGUES	656.653.7/4
ELIETE FIORAVANTI MARTINS	721.812.5/2
ELISA MARIA BRITO DA SILVA PONTE	822.349.1/1
ELISABETE SANTOS FURLANETTI	738.739.3/2
ELIZEIDE CHAVES DA SILVA	822.351.3/1
ELZA NASCIMENTO DOS SANTOS DAVANCO	731.089.7/3
KATH REGINA PINHEIRO SILVA	814.256.4/2
MARILDA FIALHO SANOANI	781.795.9/2
MICHELLE GONÇALVES DOS SANTOS BARBOSA	822.348.3/1
ROSANGELA GOMES BATISTA DOS SANTOS	738.698.2/3
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	786.671.2/2
SILVIA MARIA TOSTA DA SILVA	722.051.1/3
VANESSA GUIMARÃES ROCHA	728.178.1/3
VERA LUCIA RIGONATTI ARAUJO	796.447.1/2
ZORILDA DE ABREU DANTAS AMORIM	743.014.1/3
<b>A PARTIR DE 13/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
CRISTINA SILVA ADÃO	789.903.3/2
DALVA APARECIDA DA SILVA	738.523.4/3
DEVANIRA TOMAZINI DINIZ	572.594.1/6
EVA MARIA ROLDÃO ARAUJO	711.012.0/4
<b>A PARTIR DE 17/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
IRACEMA MARIA TEOBALDO SANTOS	668.850.1/4
MARLY THEODORO COSTA E SILVA	608.633.1/3
NADIR DA SILVA SANTOS AVENÇA	822.281.9/1
VERA LUCIA LIMA DO AMARAL	601.548.4/6
<b>A PARTIR DE 19/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
ANA PAULA DE FREITAS	813.790.1/2
IVONE ALVES DE CARVALHO	814.496.6/2
NEUZA SILVA	813.787.1/2
SUELI APARECIDA NICINOVAS	686.518.6/2
<b>A PARTIR DE 20/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
ANA RITA OLIVEIRA PEREIRA SANTIAGO	789.678.6/3
ANDREIA CAETANO NEVES	822.307.6/1
ANGELA JUREMA DE LIMA VIEIRA	790.551.3/4
CREMILDA RODRIGUES DINIZ	789.728.6/2
EDILZA CRISTINA DA FÉ SILVA	789.940.8/3
EDINEIDE BATISTA DOS SANTOS	822.266.5/1
ELENILZA SOARES DA SILVA	815.831.2/2
ELISANE MARTINS DA SILVA	815.062.1/2
GABRIELA DA COSTA NASCIMENTO	813.919.9/2
LEIA GORETE MAGALHÃES	720.908.8/4
MARIA CARMELITA OLIVA PARRELA	757.406.1/4
MARIA VALLINICE PINHEIRO FREITAS	779.879.2/3
MARLUCE FERREIRA LOPES	789.591.7/2
MIRTES RIBEIRO DOS SANTOS	822.298.3/1
NADIA SIMONE NAPOLEÃO DA SILVA VILA NOVA	822.304.1/1
ROSEMEIRE VIEIRA PINTO DE SOUZA	789.712.0/2
VERA LUCIA SILVA DA CRUZ	813.914.8/2
<b>A PARTIR DE 23/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
IRACI FATIMA BRITO	785.784.5/3
MARCIA APARECIDA EUCLIDES CONCEIÇÃO	721.703.0/2
<b>A PARTIR DE 24/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
DORACI DE SOUZA MALHEIROS	822.301.7/1
<b>A PARTIR DE 25/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
IVONE AVELINO DA SILVA SOUZA	790.356.1/3
<b>A PARTIR DE 26/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
LUCIA MAGALHÃES COUTO MENDES	822.377.7/1
MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	592.043.4/4
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA GERALDO	789.934.3/3
ROSANA ALVES BIZARRA RANIERI	516.493.1/4
<b>A PARTIR DE 27/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
MARCIA FERREIRA DA SILVA JESUS	786.095.1/2
SIMONE XAVIER DE LIMA	785.416.1/3
<b>A PARTIR DE 30/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
NAIR QUEIROZ TOMÉ	814.137.1/2
<b>A PARTIR DE 30/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
ROSANGELA LIDIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS CAMPOS	785.177.4/4
SANDRA MARTINS GARCIA DE AMORIM	814.348.0/3
SELMA ALVES RODRIGUES MASSI	603.303.2/4
<b>A PARTIR DE 31/03/16</b>	REG.FUNC./VINC
MAGDA CELESTE DA CRUZ NEVES	757.558.1/3
MARIA NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA	822.344.1/1
<b>A PARTIR DE 01/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
DULCE ROSA DE AZEVEDO MORAIS	682.222.3/4
MIRTES GOMES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	739.108.1/4
ROSA FICUCCELLA DOS SANTOS	779.734.6/3
<b>A PARTIR DE 02/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
MARIA APARECIDA DA SILVA	780.778.3/2
<b>A PARTIR DE 06/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
COSETE FREITAS DA SILVA GAMA	822.345.9/1
DORIANE DE OLIVEIRA SILVA	813.795.1/2
GIOVANA DOS REIS DOS SANTOS	720.015.3/3
JAKELINE DE SOUSA CARVALHO	822.346.7/1
LUCIENE FIRMINO DOS SANTOS	813.792.7/2
LUCRECIA APARECIDA DE AGUIAR	822.356.4/1
MARGARETH MOREIRA MEDEIROS	729.220.1/3
MARINALVA APARECIDA DA SILVA	613.367.3/3
MARLI SOARES MORAIS DE SOUZA	814.253.0/3
<b>A PARTIR DE 07/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
ALZIRA COSTA PEREIRA DE OLIVEIRA	774.934.1/2
ELUANA ROSA SANTOS NASCIMENTO	822.382.3/1
JACIARA REIS DE JESUS	822.357.2/1
KARINA CASEIRO DE CASTRO ATTILIO	822.376.9/1
SUELI DE PAULA COELHO	822.358.1/1
<b>A PARTIR DE 08/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
ADELICE FELIZARDA MIRANDA FILHA SILVA	814.612.8/2
ANA PAULA CARDOSO GUEDES	814.515.6/3
VANDA RIBEIRO DE QUEIROZ	720.155.9/3
<b>A PARTIR DE 09/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
CLEONICE ALCANTARA DA SILVA	814.717.5/2
SIMONE MOREIRA DE SIQUEIRA DIAS	822.587.7/1
VANESSA GONÇALVES ALBERTON	822.585.1/1
<b>A PARTIR DE 10/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
ANGELA MARIA DE SOUSA	782.460.2/2
APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA	822.578.8/1
CLAUDIA LUZIA MARTINS PEREIRA	758.605.1/4
MARIA APARECIDA LEITE DA SILVA	665.782.6/6
MARIA DO SOCORRO SOLANGE BATISTA	810.882.0/2
<b>A PARTIR DE 13/04/16</b>	REG.FUNC./VINC
IEDA VILELA DE SOUZA	539.904.1

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/COPED/DIEE Nº 02/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de SME/COPED/DIEE - Divisão de Educação Especial, receberá no período de 02 a 05 de maio de 2016, no horário das 09h às 18h, na Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 3º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP, as inscrições para credenciamento de **Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e Guias Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa**, para atuarem nas salas de aula e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis, o entendimento traçado pela Procuradoria Geral do Município na Ementa nº 10.178, acolhida pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as cláusulas e condições deste Edital.

### I. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa ao credenciamento de Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e Guias Intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, para atuarem nas salas de aula e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos e educadores com deficiência auditiva/surdez ou surdocegueira que tenham a Libras como língua de instrução e meio de comunicação objetiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

### II. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Compete ao Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa, mediante opção específica:

2.1.1 Realizar a interpretação das duas línguas: Libras/ Língua Portuguesa/Libras, de maneira simultânea e consecutiva;

2.1.2 Realizar a interpretação das duas línguas: Língua Portuguesa/Libras/Língua Portuguesa, de maneira simultânea e consecutiva;

2.1.3 Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras junto a comunidade escolar;

2.1.4 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

2.1.5 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com deficiência auditiva/ surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo;

2.1.6 Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais intérpretes, em âmbito regional e central;

2.1.7 O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

- Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

- Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

- Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

- Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

- Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

- Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

2.2 Compete ao Guia Intérprete de Libras/Língua Portuguesa:

2.2.1 Transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/ congênita: Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e tadoma;

2.2.2 Fazer descrição de pessoas, ambientes e objetos;

2.2.3 Guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente;

2.2.4 Viabilizar a comunicação entre os alunos com surdocegueira e a comunidade escolar;

2.2.5 Interpretar as atividades didático-pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e informações em circulação;

2.2.6 Participar do planejamento das ações específicas, juntamente com os demais guias intérpretes, em âmbito regional e central;

2.2.7 Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdocegueira, na perspectiva do trabalho colaborativo;

2.2.8 Guiar o aluno surdocego durante a realização das atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais e em eventos;

2.2.9 O guia intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdocego e, em especial:

- Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

- Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

- Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

- Pela postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

- Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

- Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

### III. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O contratado receberá por hora de serviço efetivamente prestado, conforme a categoria do serviço a ser executado, de acordo com o comunicado 234 de 09 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 10 de março de 2016, na página 59:

FUNÇÃO	Período	Valor da hora R\$
Intérprete para Eventos	Hora diurna	77,00
	Hora noturna	89,00
	Sábado	98,00
Intérprete Educacional	Hora diurna	50,00
	Hora noturna	62,00
	Sábado	71,00
Guia Intérprete para Eventos	Hora diurna	96,00
	Hora noturna	113,00
	Sábado	124,00
Guia Intérprete Educacional	Hora diurna	62,00
	Hora noturna	74,00
	Sábado	85,00

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado, seja a que título for.

3.3 Entende-se por horário diurno das 7h às 19h.

3.4 Entende-se por horário noturno das 19h às 23h.

3.5 Os valores referem-se a horas efetivamente trabalhadas.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 02 a 05 de maio de 2016, das 9h às 18h, na SME/COPED/DIEE, sito à Rua Doutor Diogo de Faria, 1.247, 3º andar, sala 311, Vila Clementino, São Paulo-SP.

4.2 O interessado deverá preencher os formulários constantes do Anexo I e apresentar a documentação exigida no item VII.

4.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer uma ou mais opções de Diretorias Regionais de Educação e/ou SME/COPED, e que tenha interesse em atuar como intérprete e/ou guia intérprete, em uma ou mais atribuições constantes do objeto deste credenciamento.

### V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas que conheçam e estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital e que apresentem a documentação exigida.

5.2 Não poderão participar do presente Credenciamento os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, os integrantes da Banca Examinadora de fluência em tradução, interpretação e guia-interpretação de Libras/LP/Libras e LP/ Libras/LP e servidores públicos municipais.

### VI. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com o estabelecido neste Edital.

### VII. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

7.1 São requisitos mínimos para o credenciamento de intérpretes:

7.1.1 Profissional ouvinte, de nível superior, com comprovada competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, para atuação em Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

7.1.2 Profissional ouvinte, de nível médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental;

7.1.3 Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, para atuação em eventos;

7.1.4 Não ser funcionário público.

7.2 São requisitos mínimos para o credenciamento de guias-intérpretes:

7.2.1 Profissional ouvinte, de nível superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência promovido pelo Ministério da Educação – PROLIBRAS, ou graduado/pós-graduado em curso de Tradutor/Intérprete em Língua Brasileira de Sinais, com curso de técnico- interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental e Médio;

7.2.2 Profissional ouvinte, de nível médio, ou superior, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS e com curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em unidades educacionais de Ensino Fundamental;

7.2.3 Profissional ouvinte, de nível superior ou médio, com competência e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas, de maneira simultânea e consecutiva, com aprovação em exame de proficiência, promovido pelo Ministério da Educação - PROLIBRAS e com curso de guia-interpretação promovido por instituições credenciadas por Secretarias de Educação, para atuação em eventos;

7.2.4 Não ser funcionário público.

7.3 Os profissionais deverão observar os seguintes preceitos éticos:

- Confiabilidade (sigilo profissional);
- Imparcialidade;
- Discrição;
- Distanciamento profissional;
- Fidelidade à informação.

7.4 Os interessados em atuar como intérprete nas unidades educacionais de Ensino Médio deverão apresentar no momento da inscrição:

7.4.1 Cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior;

7.4.2 Cópia do certificado de aprovação no PROLIBRAS/ MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/ LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras, com nível superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

7.4.3 Cópia RG ou CNH;

7.4.4 Cópia do CPF;

7.4.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.4.6 Comprovante de endereço;

7.4.7 Currículo atualizado.

7.4.8 Cópia da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 de abril de 2014, página 49 ou cópia da publicação do Diário Oficial de Cidade de São Paulo, de 06 de janeiro de 2016, página 47 que comprove aprovação pela banca examinadora de fluência em tradução, interpretação e guia interpretação de Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP, quando houver.

7.5 Os interessados em atuar como intérprete nas unidades educacionais de Ensino Fundamental deverão apresentar:

7.5.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

7.5.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

7.5.3 Cópia RG ou CNH;

7.5.4 Cópia do CPF;

7.5.5 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.5.6 Comprovante de endereço;

7.5.7 Currículo atualizado.

7.5.8 Cópia da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 de abril de 2014, página 49 ou cópia da publicação do Diário Oficial de Cidade de São Paulo, de 06 de janeiro de 2016, página 47 que comprove aprovação pela banca examinadora de fluência em tradução, interpretação e guia interpretação de Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP, quando houver.

7.6 Os interessados em atuar como guia intérprete nas unidades educacionais de Ensino Médio deverão apresentar:

7.6.1 Certificado de conclusão do Ensino Superior;

7.6.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-Graduação em Tradutor/Intérprete;

7.6.3 Certificado de curso de guia interpretação promovido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Grupo Brasil/Ahimsa ou cursos de formação promovidos por instituições que atuem na área da surdocegueira, contendo carga horária, frequência, aproveitamento e horas dedicadas à estágio supervisionado.

7.6.4 Cópia RG ou CNH;

7.6.5 Cópia do CPF;

7.6.6 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no Portal da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

7.6.7 Comprovante de endereço;

7.6.8 Currículo atualizado.

7.6.9 Cópia da publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 16 de abril de 2014, página 49 ou cópia da publicação do Diário Oficial de Cidade de São Paulo, de 06 de janeiro de 2016, página 47 que comprove aprovação pela banca examinadora de fluência em tradução, interpretação e guia interpretação de Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP, quando houver.

7.7 Os interessados em atuar como guia intérprete nas unidades educacionais de Ensino Fundamental deverão apresentar:

7.7.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de Ensino Superior;

7.7.2 Certificado de aprovação no PROLIBRAS/MEC - Proficiência em tradução e interpretação da Libras/LP/Libras – Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo ou superior completo ou apresentar certificado de conclusão de graduação em Letras/Libras ou apresentar certificado de curso de Pós-

itens 7.4.8, 7.5.8, 7.6.9, 7.7.9, 7.8.8, 7.9.9, visando garantir a qualidade do atendimento aos alunos com deficiência auditiva/surdez e aos professores que desenvolvem projetos bilíngues.

7.22 A Banca Examinadora de fluência em tradução e interpretação das Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP será formada por: a. 01 profissional surdo com certificação do PROLIBRAS e com experiência comprovada na educação de surdos;

b. 02 profissionais ouvintes com certificação do PROLIBRAS e com comprovada experiência na educação de surdos, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação.

7.23 Os participantes do exame de fluência em tradução e interpretação de Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP serão avaliados quanto à competência para traduzir textos curriculares de uma língua para outra, em data previamente agendada e comunicada;

7.24 A duração deste exame será de aproximadamente 15 minutos;

7.25 O exame abordará os dois processos: interpretação da Libras para a Língua Portuguesa e da Língua Portuguesa para Libras;

7.26 A Banca Examinadora apresentará ao candidato, no momento da avaliação, textos selecionados, em vídeo, que contemplem conteúdos das disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio, havendo textos específicos para candidatos de nível superior e de nível médio;

7.27 O exame será filmado, de forma que a atuação do intérprete fique registrada, e os membros da banca registrarão por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.

7.28 Será aplicado o exame conforme o item 7.21 para os candidatos encaminhados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento.

7.29 Não será permitida a utilização de computador, projetor multimídia e televisão durante o exame.

7.29 A banca examinadora adotará os seguintes parâmetros objetivos para a decisão quanto ao credenciamento do interessado:

7.29.1 Formação dos sinais;

7.29.2 Uso do espaço;

7.29.3 Uso do corpo e dos classificadores

7.29.4 Respeito às questões culturais que envolvem as duas línguas;

7.29.5 Fluência em Libras e em LP

7.29.6 Interpretação de textos LP- Libras – LP;

7.29.7 Equivalência textual e de registro entre Libras e LP e vice-versa;

7.329.9 Adequação de níveis e registro de vocabulário em função do público-alvo;

7.29.10 Utilização adequada do tempo de interpretação.

7.30 A Banca Examinadora de fluência em guia-interpretação de Libras/LP/Libras e LP/Libras/LP será formada por:

a. 01 profissional surdocego com experiência em formação de guias intérpretes;

b. 01 profissional ouvinte, com atuação na área, vinculado à ABRASC - Associação Brasileira de Surdocegos.

7.30.1 Os participantes do exame de fluência em guia interpretação serão avaliados quanto à competência para transmitir mensagens na forma de comunicação utilizada pela pessoa com surdocegueira adquirida/ congênita, descrição de pessoas, ambiente, objetos e guiar conforme as técnicas do guia-vidente, em data previamente agendada e comunicada;

7.30.2 A duração da prova será de aproximadamente 20 minutos;

7.30.3 A prova abordará processos de Libras em campo reduzido, escrita ampliada, leitura labial, fala ampliada, Loops, Libras tátil, braile tátil, alfabeto manual tátil, escrita na palma da mão, uso do dedo como lápis, placas alfabéticas, meios técnicos com saída em braile e tadoma; bem como a descrição de pessoas, ambientes, objetos e a atividade de guiar a pessoa com surdocegueira conforme as técnicas do guia-vidente;

7.30.4 O candidato deverá descrever um ambiente e um trecho de filme educacional de 3 minutos, a serem apresentados pela Banca Examinadora no momento da avaliação;

7.30.5 A Banca Examinadora apresentará proposta temática que contemple conteúdos de disciplinas escolares para Ensino Fundamental e Médio, havendo propostas específicas para candidatos de nível superior e de nível médio

7.30.6 A prova será filmada, de forma que a atuação do guia intérprete fique registrada, e os membros da banca registrarão por escrito o parecer conclusivo sobre os candidatos.

7.30.7 A banca examinadora adotará os seguintes critérios como parâmetros objetivos para decisão quanto ao credenciamento do interessado:

7.31.8.1 Fluência em Libras e LP

7.31.8.2 Interação com a pessoa com surdocegueira;

7.31.8.3 Descrição tátil, visual e auditiva;

7.31.8.4 Transliteração;

7.31.8.5 Apoio e orientação ao deslocamento e no espaço;

7.31.8.6 Clareza na interpretação por meio da fala ou Libras.

7.31 O resultado do exame realizado pelas Bancas Examinadoras será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.32 Caberá um único recurso contra a deliberação referida no item 7.31, que deverá ser dirigido à autoridade superior competente, devidamente instruído.

7.33 O prazo para interposição do recurso de que trata o item 7.32 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

7.34 O recurso deverá ser protocolado na Divisão de Educação Especial - DIEE, Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1.247, Vila Clementino, sala 311, das 9h às 17h.

7.35 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.36 Interposto o recurso, a autoridade superior competente poderá rever o parecer da Banca Examinadora respectiva, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, juntamente com nova relação dos aprovados.

**VIII. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Serão credenciados os candidatos que forem considerados aptos pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e aprovados ou dispensados do exame previsto no item 7.21.

8.2 A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.9 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Diretorias Regionais de Educação, respeitada a ordem estabelecida por sorteio público.

8.10 O sorteio público deverá ser precedido de aviso publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com a antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis.

8.11 Os sorteios serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Diogo de Faria, 1247 para estabelecer a ordem de contratação, de acordo com as opções efetuadas pelos candidatos e se dará na seguinte conformidade:

8.11.1 Intérpretes para atuar em eventos promovidos pela SME/COPEP e pelas DREs, em listagem por DRE;

8.11.2 Intérpretes para atuar nas Unidades Educacionais de Ensino Médio, em listagem por DRE;

8.11.3 Intérpretes para atuar nas Unidades Educacionais no Ensino Fundamental, em listagem por DRE;

8.11.4 Guias intérpretes para atuar em eventos promovidos pela SME/COPEP e pelas DREs, em listagem por DRE;

8.11.5 Guias intérpretes para atuar no Ensino Médio, em listagem por DRE;

8.11.6 Guia intérpretes para atuar no Ensino Fundamental, em listagem por DRE;

8.12 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pelo sorteio para a efetivação das contratações.

8.13 Em casos excepcionais, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida no sorteio poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade superior competente.

8.14 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, e realizado o sorteio público, a autoridade competente, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.15 O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

8.16 O Credenciamento será válido por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual lapso de tempo.

8.17 Os contratos firmados em decorrência do credenciamento, para prestação efetiva dos serviços, terão vigência de até 12 meses, a contar da retirada da nota de empenho.

8.19 Após o término da vigência dos contratos dos credenciados, e desde que tenha havido a prorrogação da validade do credenciamento, nos moldes do item 8.16 poderão ser feitas novas contratações, observando-se a ordem sequencial do sorteio.

8.20 Durante o período de validade a que se refere o item 8.16, será permitido o credenciamento de novos profissionais, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.21 Cabe à autoridade competente deliberar sobre o credenciamento de novo profissional, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.22 Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação a que alude o item 8.12.

8.23 Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

8.24 Caso haja mais de um credenciado nos termos do item 8.20 será realizado novo sorteio entre eles para, após, incluí-los na listagem geral.

**IX. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As contratações dos Intérpretes de Libras e Guias intérpretes de Libras serão celebradas com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Para cada contratação será atuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, o resultado do sorteio público, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.

9.2.1 Os profissionais credenciados serão convocados para contratação conforme as necessidades das Unidades Interessadas;

9.2.2 Os credenciados, respeitando-se a ordem do sorteio, serão convocados por correio eletrônico e terão o prazo de 48 horas para manifestar interesse na contratação;

9.2.3 A ausência de resposta ao comunicado eletrônico ensejará a convocação do próximo credenciado, pela ordem de sorteio.

9.2.4 Deverão constar no processo de contratação as cópias dos correios eletrônicos enviados aos credenciados, destacando-se data e horário de envio.

9.3 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente em vigor:

9.3.1 Cópia do RG ou CNH;

9.3.2 Cópia de comprovante de endereço;

9.3.3 Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no "site" da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4 Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo no tocante aos tributos mobiliários. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

9.3.5 Declaração, sob as penas da lei, de que não está inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL;

9.3.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de São Paulo.

9.4 O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas.

9.5 O Contratado receberá o valor indicado no item 3.1, conforme a categoria do serviço a ser executado por hora de serviço efetivamente realizado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à Unidade Interessada (Secretaria Municipal de Educação - SME ou Diretoria Regional de Educação), acompanhada de documentação necessária que comprove a execução do(s) serviço(s) realizado (s) e regularmente atestado (s) por servidor ou equipe responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

9.6 Pela inexecução da atividade contratada ou, ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada para o credenciamento, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do serviço em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

9.7 Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início da atividade.

9.7.1 Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, o Contratado estará sujeito à penalidade de multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do serviço considerado, para cada 5 (cinco) minutos de atraso, até o máximo de 20 (vinte) minutos. Ultrapassado tal limite, será considerada inexecutada a ação proposta e aplicada a penalidade prevista no 9.6.

9.8 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço considerado, no caso de demais descumprimentos contratuais.

9.9 Havendo mais de 50% (cinquenta por cento) das atividades programadas inexecutadas, a Unidade Interessada (Secretaria Municipal de Educação - SME ou Diretoria Regional de Educação) será consultada sobre o interesse na realização das demais ações.

9.9.1. Não havendo interesse, o caso será considerado como inexecução total.

9.10 - Pela inexecução total será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho.

9.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de rescisão unilateral, observado o disposto na cláusula oitava do Termo de Contrato/Anexo da Nota de Empenho.

9.12 A critério da autoridade superior competente, de forma fundamentada, a sanção de descredenciamento do contratado poderá ser aplicada conjuntamente quando evidenciada qualquer das sanções previstas nos itens 9.6, 9.9, 9.10 e 9.11.

9.13 O procedimento a ser observado para aplicação de penalidades será aquele previsto no art. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14 Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução do(s) serviço(s) objeto(s) do contrato.

9.15 Os profissionais poderão se cadastrar em mais de uma DRE, e para mais de uma atribuição constante do objeto deste edital de credenciamento, porém sua contratação concomitante dependerá da compatibilidade de horários entre as atividades.

9.16 - A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

**X. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1 - O descredenciamento poderá ocorrer:

10.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida a SME/COPEP/DIEE, com 30 (trinta) dias de antecedência;

10.1.2 - Por parte da Secretaria Municipal de Educação - SME, por intermédio da SME/COPEP/DIEE, quando evidenciada a incapacidade técnica durante a execução do contrato, mediante avaliação da contratante, ou nas hipóteses de aplicação de penalidade prevista no item 10.12.

**XI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O Credenciado será responsável pela ação contratada, bem assim pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Educação - SME.

11.3 Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do contrato serão acompanhadas/fiscalizadas pela Unidade Interessada;

11.4 O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela secretaria Municipal de Educação e Diretorias Regionais de Educação, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.5 Para os fins deste edital as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de sessenta minutos.

11.6 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação/SME/COPEP/DIEE apreciará e resolverá os casos omissos.

**ANEXO I - INSCRIÇÃO PARA INTÉRPRETES E GUIAS INTÉRPRETES**

**EDUCACIONAL E EVENTOS - 2016**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

PIS/ PASEP: \_\_\_\_\_

Banco: Agência \_\_\_\_\_

Conta Corrente \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO**

Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Ensino Superior/ Nome do Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

PROLIBRAS/MEC \_\_\_\_\_

( ) Categoria: Fluente em Libras com nível superior completo.

Ano de obtenção: \_\_\_\_\_

( ) Categoria: Fluente em Libras com nível médio completo.

Ano de obtenção: \_\_\_\_\_

Curso de Guia Interpretação: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

( ) Declaro possuir disponibilidade para trabalhar como Instrutor de Libras nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a opção registrada na ficha de inscrição, preferencialmente.

( ) Declaro que nada devo para a Fazenda Pública Municipal de São Paulo.

( ) Declaro não ser funcionário público municipal.

( ) Declaro que estou em situação regular na Receita Federal.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que não estou inscrito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL

( ) Declaro não estar impedido de contratar com a Municipalidade

Possui inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município (CCM)? \_\_\_\_\_

( ) POSSUO : n° ( ) NÃO POSSUO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do interessado: \_\_\_\_\_

**AREA DE ATUAÇÃO**

(assinalar de acordo com a formação e interesse)

( ) Intérprete – Ensino Médio

( ) Intérprete – Ensino Fundamental

( ) Guia Intérprete – Ensino Médio

( ) Guia Intérprete – Ensino Fundamental

( ) Intérprete – Eventos

( ) Guia Intérprete – Eventos

**LOCAL DE ATUAÇÃO**

(Indique as regiões em que deseja atuar)

( ) DRE Bairros abrangidos pela DRE

( ) Butantã Raposo Tavares, Rio Pequeno, Vila Sonia, Butantã, Morumbi, Itaim Bibi, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Jardim Paulista

( ) Campo Limpo Jardim Ângela, Jardim São Luís, Capão Redondo, Campo Limpo, Vila Andrade

( ) Capela do Socorro Socorro, Cidade Dutra, Grajaú, Parelheiros e Marsilac

( ) Freguesia/Brasilândia Brasilândia, Cachoeirinha, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde

( ) Guaianases Lajeado, Guaianases e Cidade Tiradentes

( ) Ipiranga Bom Retiro, Santa Cecília, República, Sé, Consolação, Bela Vista, Liberdade, Cambuci, Moema, Vila Mariana, Ipiranga, Vila Prudente, São Lucas, Saúde, Cursino e Sacomã

( ) Itaquera Itaquera, José Bonifácio, Parque do Carmo, Cidade Líder, Aricanduva, Vila Formosa e Carrão.

( ) Jaçanã/ Tremembé Tremembé, Mandaqui, Tucuruvi, Jaçanã, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria e Vila Medeiros

( ) Penha Pari, Brás, Belém, Mooca, Água Rasa, Tatuapé, Penha, Vila Matilde, Artur Alvin, Ponte Rasa, Cangaíba e Ermelino Matarazzo

( ) Pirituba/ Jaraguá Anhanguera, Perus, Jaraguá, Pirituba, São Domingos, Jaguara, Lapa, Vila Leopoldina, Jaguaré, Barra Funda e Perdizes

( ) Santo Amaro Santo Amaro, Campo Belo, Jabaquara, Cidade Ademar, Campo Grande e Pedreira

( ) São Mateus Sapopemba, São Mateus, São Rafael e Iguatemi

( ) São Miguel Vila Jacuí, São Miguel, Jardim Helena, Vila Curuçá e Itaim Paulista

( ) SME/COPEP/DIEE Em locais em que se realizarem os eventos

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

IMPORTANTE: Juntar documentos listados no item VII do Edital.

**ANEXO II – MINUTA PADRÃO**  
**TERMO DE CONTRATO / ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto a contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (Intérprete de Libras ou Guia Intérprete de Libras) com atuação na \_\_\_\_\_ (Diretoria Regional de Educação, Unidade Educacional, Nome do evento), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A vigência do contrato é de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, perfazendo a quantidade estimada de \_\_\_\_\_ horas a serem prestadas.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma abaixo discriminado:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O Contratado receberá o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por hora de \_\_\_\_\_ (interpretação/ guia interpretação) realizada, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação à \_\_\_\_\_ (Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Educação), acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no mês, ou menor período, e da Nota Fiscal, quando necessária, desde que a execução do(s) serviço(s) tenha sido regularmente atestada por servidor que acompanhou as atividades ou equipe responsável pela fiscalização

3.2 O preço a ser pago abrangerá todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor ao Contratado, seja a que título for.

3.3 As despesas decorrentes desta contratação onerarão a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

3.4 O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente mantida em agência do BANCO BRASIL S.A.

</

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A função de fiscal do presente contrato, e de seu respectivo suplente, será exercida pelos servidores indicados por meio de despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - Quanto às sanções e procedimento para sua aplicação, serão observadas as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente, pela \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada), quando:

8.1.1.1 Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

8.1.1.2 Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Contratado;

8.1.1.3 Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada);

8.1.1.4 Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à \_\_\_\_\_ (Unidade Interessada).

8.1.2 Por determinação judicial;

8.1.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo;

8.1.4 Por outros motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 02/2016.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO****SME**

2016-0.040.317-0 - Associação Nova Projeto Educação e Trabalho para Pessoa Especial - Inscrição CENTS – 1 - Diante dos elementos informativos que instruem este processo, RETIFICO o despacho de fl. 83, deferindo a inscrição da Associação Nova Projeto Educação e Trabalho para Pessoa Especial, Entidade do Terceiro Setor (ETS), no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, e não como constou. – II - Ratifico-o em todos os seus demais termos.

**COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****COMUNICADO Nº 64 / Maio - 2016**

A Secretária Municipal de Educação- SME, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), comunica aos Senhores Diretores dos Centros de Educação Infantil Conveniados- CEI's CONVENIADOS, a composição geral dos cardápios que deverão ser seguidos de 02/05 a 31/05/2016:

**Notas Importantes:**

1. As carnes (bovina, frango, peixe) deverão ser adquiridas pela Unidade Conveniada.

2. Outros alimentos "in natura" (frutas, verduras, legumes e ovo) podem ser adquiridos pela Unidade Conveniada para maior variedade do cardápio.

3. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

4. As Unidades deverão consultar o "Guia de Orientação para Aquisição de Alimentos com os Recursos financeiros do FNDE/PNAE" para variar as preparações dos alimentos.

5. Dia 26/05/2016 – Feriado Corpus Christi

AGRPAMENTO 1: SUB PREFS (AD, BT, CL, CS, MB, PA, PI, SA) e

AGRPAMENTO 4: SUB PREFS (AF, IP, JA, MO, SB, SM, VM, VP)

Faixa Etária 0 a 3 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos

DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR:

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 4 a 5 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

COLAÇÃO: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Suco de Laranja Lima.

ALMOÇO: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa composta de:

Segunda-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fonte de Proteína (\*).

Quarta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fonte de Proteína (\*).

Sexta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Legenda:

- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

Notas:

1. A Papa de Legumes deverá ser passada por peneira grossa na 1ª semana de introdução da alimentação e após esse período deverá ser bem amassada com o garfo.

2. Feijão: utilizar somente o caldo.

LANCHE: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre) acompanhada de Papa de Fruta.

Legenda:

- Fruta: Abacate, Banana, Mamão e Maçã.

Nota: Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

JANTAR: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 6 a 7 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 6 a 7 meses

Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos:

SEMANA 02/05 a 06/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 09/05 a 13/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão Hot Dog.

Quinta-feira: Biscoito Salgado.

Sexta-feira: Pão Hot Dog.

SEMANA 16/05 a 20/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 23/05 a 27/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão Hot Dog.

Quinta-feira: Feriado.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 30/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

COLAÇÃO 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Suco Natural de Frutas.

Legenda:

- Suco de Fruta: Laranja, Limonada, Maracujá e Frutas Variadas (mix de frutas disponíveis na unidade).

Nota: Iniciar com a oferta de uma fruta de cada vez para a criança conhecer novos sabores, posteriormente as frutas poderão ser combinadas de acordo com o estoque excedente disponível (ex: cenoura, beterraba, outras frutas).

ALMOÇO: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa composta de:

Segunda-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Ovo, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:

- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maçã, Banana, Mamão.

Notas:

1. Feijão: deverá ser amassado.

2. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

3. Introdução do ovo inteiro em substituição a carne uma vez por semana no almoço.

LANCHE: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Ovo, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fruta.

Quinta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:

- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maçã, Banana, Mamão.

Notas:

1. Feijão: deverá ser amassado.

2. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

3. Introdução do ovo inteiro em substituição a carne uma vez por semana no jantar.

Faixa Etária 8 a 11 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.

DESJEJUM: 8 a 11 meses

Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos:

SEMANA 02/05 a 06/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 09/05 a 13/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão Hot Dog.

Quinta-feira: Biscoito Salgado.

Sexta-feira: Pão Hot Dog.

SEMANA 16/05 a 20/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão Hot Dog.

Quinta-feira: Biscoito Salgado.

Sexta-feira: Feriado.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 30/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

COLAÇÃO: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Suco Natural de Frutas.

Legenda:

- Suco de Fruta: Laranja, Limonada, Maracujá e Frutas Variadas (mix de frutas disponíveis na unidade).

Nota: O estoque disponível (excedente) de cenoura, beterraba, couve manteiga e outras frutas poderão ser adicionados ao suco de fruta.

ALMOÇO: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Feculento e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Legume Fonte de Vitamina A e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Verdura e Fruta.

Quinta-feira: Macarrão, Fonte de Proteína (\*), Legume e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Feculento e Fruta.

Legenda:

- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Feculentos, Legumes, Legumes Fonte de vitamina A, Verduras deverão ser fornecidos cozidos.

- No almoço, como opção de acompanhamento (guarnição) poderão ser utilizadas as receitas com farinha de mandioca e fubá disponíveis no site.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Carne Bovina ou Frango.

Oferecer uma vez na semana Ovo e Peixe (cuidado, atentar-se a presença de espinhas) em substituição as carnes e quinzenalmente as carnes também poderão ser substituídas por PTS.

- Frutas: Abacate, Maçã, Banana, Mamão

- Feijão: Carioca, Preto (1x por mês) ou conforme disponibilidade em estoque.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site de DAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes ou fecnulentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Sopa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:

- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Carne Bovina ou Frango ou Ovo ou PTS.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maçã, Banana e Mamão.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site de DAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes ou fecnulentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

Faixa Etária 1 ano a 1 ano e 11 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos

-No almoço, como opção de acompanhamento (guarnição) poderão ser utilizadas as receitas com farinha de mandioca e fubá disponíveis no site.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Carne Bovina ou Frango. Oferecer uma vez na semana Ovo e Peixe (cuidado, atentar-se a presença de espinhas) em substituição as carnes e, quinzenalmente as carnes também poderão ser substituídas por PTS.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.  
- Fruta: Melão, Melancia, Maça, Banana, Mamão, Abacaxi, Tangerina, Caqui, Goiaba, Abacate.

Notas:  
1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. Uma vez por semana a fruta poderá ser substituída por salada de frutas, se houver sobras. Preparar conforme orientação do Receituário Padrão de CEI.

4. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

5. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE - 2 a 6 anos  
02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Composto Lácteo.  
Terça-feira: Composto Lácteo.  
Quarta-feira: Composto Lácteo.  
Quinta-feira: Composto Lácteo.  
Sexta-feira: Composto Lácteo.

Notas:

1. Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

2. O leite integral pode ser batido com abacate, banana, maçã e/ou mamão conforme disponibilidade dessas frutas na unidade.

JANTAR - 2 a 6 anos  
02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Macarrão com Molho de Tomate, Fonte de Proteína (\*), Legume e Fruta.

Terça-feira: SOPA: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Legume, Fonte de Proteína (\*) e Fruta.

Quinta-feira: SOPA: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Legume Fonte de Vitamina A, Fonte de Proteína (\*) e Fruta.

Legenda:  
- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Pepino, Tomate.

-Verdura: Acelga, Alface, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Dias de Sopa: Carne Bovina ou Frango. Demais dias: Carne Bovina ou Frango ou Ovo ou PTS (quinzenal). Variar a fonte de Proteína (\*) do almoço e do jantar.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Fruta: Abacate, Mamão, Banana, Melancia, Melão, Abacaxi, Tangerina, Caqui, Maça.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. Uma vez por semana a fruta poderá ser substituída por salada de frutas, se houver sobras. Preparar conforme orientação do Receituário Padrão de CEI.

4. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

\*Composição Geral do Cardápio sujeito à alterações. Elaborada por Nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE/SME.\*

**COMUNICADO Nº 65 / Maio - 2016**

A Secretária Municipal de Educação- SME, por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CODAE), comunica aos Senhores Diretores dos Centros de Educação Infantil Conveniados- CEI's CONVENIADOS, a composição geral dos cardápios que deverão ser seguidos de 02/05 a 31/05/2016:

Notas Importantes:

1. As carnes (bovina, frango, peixe) deverão ser adquiridas pela Unidade Conveniada.

2. Outros alimentos "in natura" (frutas, Verduras, legumes e ovo) podem ser adquiridos pela Unidade Conveniada para maior variedade do cardápio.

3. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

4. As Unidades deverão consultar o "Guia de Orientação para Aquisição de Alimentos com os Recursos financeiros do FNDE/PNAE" para variar as preparações dos alimentos.

5. Dia 26/05/2016 – Feriado Corpus Christi

AGRUPAMENTO 2: SUB PREFS (CT, EM, G, IQ, IT, MP, PE) e

AGRUPAMENTO 3: SUB PREFS (CV, FO, JT, LA, MG, PJ, PR, SE, ST).

Faixa Etária 0 a 3 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos  
DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR:

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 4 a 5 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos  
DESJEJUM: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

COLAÇÃO: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Suco de Laranja Lima.

ALMOÇO: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa composta de:

Segunda-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fonte de Proteína (\*).

Quarta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fonte de Proteína (\*).

Sexta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume e Fonte de Proteína (\*).

Legenda:  
- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

Notas:

1. A Papa de Legumes deverá ser passada por peneira grossa na 1ª semana de introdução da alimentação e após esse período deverá ser bem amassada com o garfo.

2. Feijão: utilizar somente o caldo.

LANCHE: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre) acompanhada de Papa de Fruta.

Legenda:  
- Fruta: Abacate, Banana, Mamão e Maça.

Nota: Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

JANTAR: 4 a 5 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (1º Semestre).

Faixa Etária 6 a 7 meses:

Hidratação: Água fervida ou filtrada nos intervalos.  
DESJEJUM: 6 a 7 meses

Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre), com os seguintes acompanhamentos:

SEMANA 02/05 a 06/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 09/05 a 13/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 16/05 a 20/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 23/05 a 27/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Pão Hot Dog.

Quinta-feira: Biscoito Salgado.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 30/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Pão Hot Dog.

Terça-feira: Biscoito Doce.

Quarta-feira: Biscoito Salgado.

Quinta-feira: Biscoito Doce.

Sexta-feira: Biscoito Salgado.

SEMANA 02/05 a 31/05/2016 - Suco Natural de Frutas.

Legenda:  
- Suco de Fruta: Laranja, Limonada, Maracujá e Frutas Variadas (mix de frutas disponíveis na unidade).

Nota: Iniciar com a oferta de uma fruta de cada vez para a criança conhecer novos sabores, posteriormente as frutas poderão ser combinadas de acordo com o estoque excedente disponível (ex: cenoura, beterraba, outras frutas).

ALMOÇO: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa composta de:

Segunda-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Ovo, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:  
- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maça, Banana, Mamão.

Notas:

1. Feijão: deverá ser amassado.

2. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

3. Introdução do ovo inteiro em substituição a carne uma vez por semana no almoço.

LANCHE: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 6 a 7 meses

02/05 a 31/05/2016 - Papa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Ovo, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura e Fruta.

Quinta-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:  
- 1 Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- 1 Legume Fonte de Vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- 1 Legume: Abobrinha, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- 1 Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- 1 Porção de Fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Sopa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:  
- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Porção de fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maça, Banana, Mamão.

- Feijão: Carioca, Preto (1x por mês) ou conforme disponibilidade em estoque.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Sopa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:  
- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Tomate.

- Verdura: Acelga, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Porção de fonte de Proteína (\*) - Carne Bovina ou Frango.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Feijão (duas vezes por semana).

- Fruta: Abacate, Maça, Banana, Mamão.

- Feijão: Carioca, Preto (1x por mês) ou conforme disponibilidade em estoque.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

4. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Mamadeira preparada com Fórmula Láctea Infantil (2º Semestre).

JANTAR: 8 a 11 meses

02/05 a 31/05/2016 - Sopa, na seguinte composição:

Segunda-feira: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quinta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Verdura, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Legenda:  
- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

Segunda-feira: Composto Lácteo e Pão Hot Dog com Enriquecedor.

Terça-feira: Composto Lácteo e Biscoito Salgado

Legenda:

- Enriquecedor: Margarina, Requeijão, Geleia.

Nota: Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

COLAÇÃO: 2 a 6 anos

02/05 a 31/05/2016 - Suco Natural de Frutas.

Legenda:

- Suco de Fruta: Laranja, Limonada, Maracujá e Frutas Variadas (mix de frutas disponíveis na unidade).

Nota: O estoque disponível (excedente) de cenoura, beterraba, couve manteiga e outras frutas poderão ser adicionados ao suco de fruta.

ALMOÇO: 2 a 6 anos

02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Arroz, Feijão, Ovo, Feculento e Fruta.

Terça-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Legume Fonte de Vitamina A e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Feculento e Fruta.

Quinta-feira: Macarrão, Fonte de Proteína (\*), Verdura e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Feijão, Fonte de Proteína (\*), Legume e Fruta.

Legenda:

- Feijão: Carioca, Preto (1x por mês) ou conforme disponibilidade em estoque.

- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Pepino, Tomate.

- Verdura: Acelga, Alface, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

No almoço, como opção de acompanhamento (guarnição) poderão ser utilizadas as receitas com farinha de mandioca e fubá disponíveis no site.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Carne Bovina ou Frango. Oferecer uma vez na semana Ovo e Peixe (cuidado, atentar-se a presença de espinhas) em substituição as carnes e quinzenalmente as carnes também poderão ser substituídas por PTS.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Fruta: Melão, Melancia, Maçã, Banana, Mamão, Abacaxi, Tangerina, Caqui, Goiaba, Abacate.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. Uma vez por semana a fruta poderá ser substituída por salada de frutas, se houver sobras. Preparar conforme orientação do Receituário Padrão de CEI.

4. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

5. A carne bovina poderá ser moída uma vez por semana.

LANCHE - 2 a 6 anos

02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Composto Lácteo.

Terça-feira: Composto Lácteo.

Quarta-feira: Composto Lácteo.

Quinta-feira: Composto Lácteo.

Sexta-feira: Composto Lácteo.

Notas:

1. Composto Lácteo Sabor Chocolate ou Café, utilizar de acordo com o estoque disponível e prazo de validade.

2. O leite integral pode ser batido com abacate, banana, maçã e/ou mamão conforme disponibilidade dessas frutas na unidade.

JANTAR - 2 a 6 anos

02/05 a 31/05/2016:

Segunda-feira: Macarrão com Molho de Tomate, Fonte de Proteína (\*), Legume e Fruta.

Terça-feira: SOPA: Arroz, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína(\*) e Fruta.

Quarta-feira: Arroz, Legume, Fonte de Proteína (\*) e Fruta.

Quinta-feira: SOPA: Macarrão, Feijão, Feculento, Legume Fonte de Vitamina A, Legume, Fonte de Proteína (\*) e Fruta.

Sexta-feira: Arroz, Legume Fonte de Vitamina A, Fonte de Proteína (\*) e Fruta.

Legenda:

- Feculento: Batata, Batata Doce, Cará, Inhame.

- Legume Fonte de vitamina A: Abóbora, Cenoura.

- Legume: Abobrinha, Berinjela, Beterraba, Chuchu, Pepino, Tomate.

-Verdura: Acelga, Alface, Couve Manteiga, Escarola, Repolho.

- Porção de fonte de Proteína (\*): Dias de Sopa: Carne Bovina ou Frango. Demais dias: Carne Bovina ou Frango ou Ovo ou PTS (quinzenal). Variar a fonte de Proteína (\*) do almoço e do jantar.

- Tempero: Alho, Cebola, Cebolinha, Salsa.

- Fruta: Abacate, Mamão, Banana, Melancia, Melão, Abacaxi, Tangerina, Caqui, Maçã.

Notas:

1. Para escolha da fruta a ser utilizada, verifique qual a mais madura, priorizando seu consumo. Lembrando que as frutas recebidas devem ser utilizadas até o recebimento da próxima feira.

2. As unidades deverão consultar, diariamente, o "Receituário Padrão de CEI", disponível no site da CODAE para variar as preparações na semana.

3. Uma vez por semana a fruta poderá ser substituída por salada de frutas, se houver sobras. Preparar conforme orientação do Receituário Padrão de CEI.

4. O estoque disponível (excedente) de legumes ou feculentos poderá ser acrescentado em refogados.

\*Composição Geral do Cardápio sujeito à alterações. Elaborada por Nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE/SME.\*

## DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001590-9 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0323353) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0323380) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI CAPELA, CNPJ 64.033.061/0021-81 – CÓD. INEP 35183994 (DOCUMENTO SEI! Nº 0324249), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0324310. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.301 0.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0354130.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001831-2 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355321) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355329) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 54.239.041/0006-79 – CÓD. INEP 35402758 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355361), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0355475. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0360931.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001644-1 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0332174) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0332187) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI JARDIM DAS IMBUIAS II, CNPJ 53.818.191/0003-21 – CÓD. INEP 35184378 (DOCUMENTO SEI! Nº 0332275), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0332362. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.301 0.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0345416.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001573-9 - RETIFICO PARCIALMENTE O DESPACHO AUTORIZATIVO DO DOCUMENTO SEI Nº 0330215, REFERENTE À EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, PARA SANAR ERRO FORMAL, PARA CORREÇÃO DO CÓDIGO INEP DA UNIDADE EDUCACIONAL – “CÓD. INEP 35183291” PARA “CÓD. INEP 35183921”. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001630-1 - DESPACHO – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0329122) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0329141) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI PLENO VIVER, CNPJ 07.561.536/0002-06 – CÓD. INEP 35343742 (DOCUMENTO SEI! Nº 0329183), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 21.200,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0329276. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0354263.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001753-7 - DESPACHO – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0346402) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI SANTA MARIA GORETE, CNPJ 64.033.061/0029-39 – CÓD. INEP 3541139 (DOCUMENTO SEI! Nº 0346315), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 8.460,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0059763. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0182902.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001828-2 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355071) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355086) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI SÃO SEBASTIÃO, CNPJ 64.033.061/0033-15 – CÓD. INEP 35183453 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355121), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0355196. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0363698.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001827-4 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355045) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355057) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI REGINA ANGELORUM, CNPJ 47.858.550/0003-71 – CÓD. INEP 35182503 (DOCUMENTO SEI! Nº 0355104), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0355134. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0365051.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001813-4 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0353551) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0353565) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI CRECHE TIA LOURDES, CNPJ 54.284.823/0006-20 – CÓD. INEP 35182624 (DOCUMENTO SEI! Nº 0353751), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0353820. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0372140.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001821-5 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0354304) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0354318) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI RECANTO DA ALEGRIA IV, CNPJ 58.373.234/0007-50 – CÓD. INEP 35496789 (DOCUMENTO SEI! Nº 0354362), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 28.400,00 – DOCUMENTO SEI! Nº 0354572. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.301 0.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0365221.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001879-7 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0362656) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0362673) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI SONHO MÁGICO, CNPJ 05.972.232/0003-97 – CÓD. INEP 35385585 (DOCUMENTO SEI! Nº 0362700), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 13.400,00 (TREZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0362836. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0369205.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001773-1 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0349032) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0349060) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI CDHU JACUÍ A, CNPJ 03.507.542/0002-24 – CÓD. INEP 35479561 (DOCUMENTO SEI! Nº 0349083), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0349124. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0367276.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001919-0 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0373357) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0373385) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA

PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI ANJINHO DO CÉU, CNPJ 07.880.816/0003-68 – CÓD. INEP 35295310 (DOCUMENTO SEI! Nº 0373493), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) – DOCUMENTO SEI! Nº 0373611. II. AS DESPESAS AUTORIZADAS ONERARÃO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 16.24.12.306.3010.2.801.33504100.02 DO ORÇAMENTO DE 2016, INDICADA NO DOCUMENTO SEI! Nº 0374485.

### COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

6016.2016/0001916-5 – I. À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE, COM BASE NA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013 (DOCUMENTO SEI! Nº 0372972) E LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 16.099/2014, DECRETO Nº 55.839/2015, PORTARIA Nº 6.433/2015 (DOCUMENTO SEI! Nº 0372978) E NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 4.772 DE 23/07/2015, PUBLICADA NO DOC DE 24/07/2015, PÁGINAS 11 E 12, AUTORIZO, ADOTADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO, TENDO COMO OBJETO O REPASSE DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, À CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA UNIDADE EDUCACIONAL CEI ANJINHO DO CÉU II, CNPJ 07.880.816/0002-87 – CÓD. INEP 35391773 (DOCUMENTO SEI